**ANEXO I**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

O .............. (identificação do parceiro), por meio da ............... (unidade responsável), doravante denominada ............................, tendo em vista o constante no processo administrativo n.º XXX/XX e no Convênio nº XX/XX, torna público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para a seleção e contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação da tecnologia social ..........(denominação da tecnologia social), observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº 12.873/2013, do Decreto nº 8.038/2013, Portaria MDS nº 99/2013, de 20 de setembro de 2013 e Instrução Operacional MDS nº XX/2013 (define o modelo da tecnologia social) e em consonância com as diretrizes e critérios abaixo descritos.

**Nota Explicativa**: A Lei nº 8.666, de 1993 deve ser mencionada apenas quando o responsável pelo chamamento público for Ente Público.

1. **DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente edital a seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para a prestação de serviços à ............... (identificação do ente convenente ou da entidade parceira) relativos à implementação da tecnologia social ...................., de acordo com o modelo proposto na Instrução Operacional MDS nº XX/2013.

1. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste edital as entidades privadas sem fins lucrativos credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, nos termos da Portaria MDS nº 99/2013, de 20 de setembro de 2013.

1. **DA TECNOLOGIA SOCIAL**

3.1. As orientações técnicas para a implementação da tecnologia social estão dispostas na Instrução Operacional SESAN/MDS nº XX/20XX.

1. **DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO**

4.1 Serão beneficiários do Programa Cisternas as famílias de baixa renda, definidas nos termos do art. 4º, *caput*, incisos I e II, do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, residentes na zona rural atingidas pela seca ou falta regular de água.

1. **DAS METAS E MUNICÍPIOS A SEREM ATENDIDOS**

5.1. Serão contratadas, por lote, entidades privadas sem fins lucrativos, que atuarão em XXX municípios, divididos em XXX lotes, cujas metas previstas estão quantificadas no Quadro 1.

QUADRO 1 – MUNICÍPIOS E METAS POR LOTE

5.2. As entidades interessadas em participar da seleção deverão indicar o lote no qual pretendem executar os serviços, por meio do formulário de informações, constante do Anexo II, deste edital.

1. **DOS PRAZOS**

|  |  |
| --- | --- |
| ETAPAS | DATA |
| 6.1. Publicação do Edital de Chamada Pública na página principal do sitio oficial e publicação de extrato no Diário Oficial da União – DOU/ Diário Oficial do Estado ou publicação do inteiro teor do Edital de Chamada Pública na imprensa oficial. |  |
| 6.2. Data limite para publicação da Portaria que institui a Comissão de Seleção Pública. |  |
| 6.3. Data limite para a apresentação dos documentos pelas entidades privadas sem fins lucrativos interessadas na contratação. |  |
| 6.4. Divulgação do Resultado Provisório da Seleção no Diário Oficial da União – DOU/Diário Oficial do Estado e na internet. |  |
| 6.5. Data limite para interposição de recursos quanto ao Resultado Provisório. |  |
| 6.6. Apresentação do Resultado Final da Seleção. Publicação no Diário Oficial da União – DOU/Diário Oficial do Estado e na internet. |  |
| 6.7. Data provável da celebração do contrato. |  |

**Nota Explicativa**: O Edital de Chamada Púbica deve ficar publicado por no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) dias

1. **DA HABILITAÇÃO**

7.1. Serão habilitados os proponentes que apresentarem os documentos listados, a seguir:

I – oficio para formalização de interesse conforme modelo do Anexo I, deste edital; e

II – formulário de Informações do Proponente, conforme modelo do Anexo II, juntamente com a documentação que comprove a experiência relatada no referido formulário.

7.2Da habilitação jurídica

I – cópia do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações;

II – relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

III – declaração do dirigente máximo da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito; e

IV – prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ pelo prazo de 3 (três) anos;

7.3Da regularidade fiscal e trabalhista

I – prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da lei;

II – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

III – prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e

IV – caso a entidade seja considerada isenta dos tributos municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4Da habilitação da sociedade cooperativa

I - a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição;

II - a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

III - a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

IV - o registro previsto na Lei 5.764, art. 107; e

V - a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

7.4.1 Para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa serão exigidos os seguintes documentos**:**

I - ata de fundação;

II - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

III - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

IV - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

V - três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

VI - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.5. A documentação de que tratam os itens 7.1 a 7.4 deverá ser entregue em envelope lacrado, identificado com os termos a seguir e entregue à ................................, no endereço indicado a seguir, até às ............. horas do dia ....... de ................. de 2013, pessoalmente ou por via postal, com AR (Aviso de Recebimento).

|  |
| --- |
| Incluir endereço |

7.6. A Comissão de Seleção Pública não receberá documentos entregues após a data fixada no item 7.5.

7.7 Previamente à análise da documentação de que tratam os itens 7.1 a 7.4, a comissão de seleção publica fará consulta ao Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, a fim de verificar se não há restrição à participação da entidade no processo de seleção.

1. **DA SELEÇÃO**

8.1. Somente os proponentes habilitados participarão dos critérios classificatórios, observada a ordem a seguir.

8.1.1. maior número de tecnologias sociais de acesso à água implementadas nos municípios agrupados no lote ao qual a entidade pretende concorrer;

8.1.2. maior número de tecnologias sociais de acesso à água implementadas em território rural que abranja algum dos municípios agrupados no lote ao qual a entidade pretende concorrer;

8.1.3. maior número de tecnologias sociais de acesso à água implementadas em Municípios diversos daqueles agrupados no lote ao qual a entidade pretende concorrer;

8.1.4. maior número de famílias atendidas com ações de desenvolvimento rural ou segurança alimentar e nutricional nos Municípios agrupados no lote ao qual a entidade pretende concorrer;

8.1.5. maior número de famílias atendidas com ações de desenvolvimento rural ou segurança alimentar e nutricional em território rural que abranja algum dos Municípios agrupados no lote ao qual a entidade pretende concorrer; e

8.1.6. maior número de famílias atendidas com ações de desenvolvimento rural ou segurança alimentar e nutricional em Municípios diversos daqueles agrupados no lote ao qual a entidade pretende concorrer.

8.2. A comprovação dos critérios dispostos no item 8.1 será realizada mediante instrumentos firmados com órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas que indique objeto, prazo de vigência, metas e respectiva declaração do contratante de que o respectivo objeto foi executado.

8.3. Serão consideradas desclassificadas as entidades que:

a) Não apresentarem os documentos dispostos no subitem 8.1;

b) Não atenderem às possíveis diligências complementares solicitadas pela Comissão de Seleção Pública;

8.4. A Comissão de Seleção Pública poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.

8.5. Para assegurar que disponha de um número adequado de entidades contratadas atuando nos lotes de referência deste edital, indicados no item 5.1 deste edital, a Comissão de Seleção Pública poderá promover, quando necessário e a qualquer momento, a reabertura de novo procedimento de seleção.

8.6 A Comissão de Seleção Pública poderá, excepcionalmente, verificada a vantajosidade, propor a divisão do lote, nos termos do parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 8.038/2013.

**Nota Explicativa**: A Lei nº 8.666, de 1993 deve ser mencionada apenas quando o contratante for Ente Público.

1. **SERVIÇOS E PAGAMENTOS**

9.1. As despesas, em decorrência do objeto desta seleção, ocorrerão em conformidade com os recursos repassados por meio do convênio/termo de parceira nº XX/XXX, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:

Projeto:

Grupo de Despesa:

Fonte de Recurso:

9.2. Valor Estimado por Lote:

**LOTE 1 -** R$ .....................;

**LOTE 2 –** R$......................;

**LOTE 3 –** R$ .....................;

(...)

**LOTE N –** R$ .....................;

**Valor Total Estimado:** R$ ..............................

* 1. Os valores por lote serão determinados conforme fórmula da Cláusula Terceira da minuta de contrato, devendo-se considerar a diferença entre a alíquota máxima do Imposto Sobre Serviços – ISS e a alíquota a que se submete a contratada em cada localidade.
  2. Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço global e os pagamentos serão efetuados por produto, mediante a apresentação pela entidade contratada da respectiva Nota Fiscal ou Recibo e Relatório do SIG Cisternas, conforme especificação do Quadro 2.

QUADRO 2 – FORMA E CONDICIONANTES DO PAGAMENTO

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Parcela** | **% de Pagamento** | **Condições de Pagamento** |
| 1ª Parcela | 30% | Adiantamento |
| 2ª Parcela | = [valor total -1ª parcela] x ME/MT | No mínimo 15% dos Termos de Recebimento da Tecnologia no SIG Cisternas |
| 3ª Parcela | = [valor total -1ª parcela] x ME/MT | No mínimo 30% dos Termos de Recebimento da Tecnologia no SIG Cisternas |
| 4ª Parcela | = [valor total -1ª parcela] x ME/MT | No mínimo 45% dos Termos de Recebimento da Tecnologia no SIG Cisternas |
| Demais Pagamentos | A partir da 4ª parcela, a entidade só poderá receber novos pagamentos quando não tiver mais saldo de metas a entregar em relação ao total de recursos já repassados em regime de adiantamento. A partir do momento de saldo zerado, os novos pagamentos serão calculados pela multiplicação do número de equipamento entregue pelo valor unitário da tecnologia. | |
|  |  |  |
| MT = Meta Total |  |  |
| ME = Meta entregue no período | |  |

9.5. O relatório do SIG Cisternas será submetido à aprovação da Contratante, cujo pagamento será condicionado ao ateste por intermédio do SIG Cisternas do setor responsável pelo acompanhamento dos serviços prestados.

**Nota Explicativa**: A tabela acima expõe as condições de execução para o recebimento das parcelas de pagamento tendo em vista a apresentação do Termo de Recebimento no SIG pela entidade executora e o respectivo ateste do Parceiro Contratante. As condições de execução das demais atividades que compõem a tecnologia social, inclusive a entrega do caráter produtivo podem ser estipulados pelo Parceiro Contratante quando da assinatura do contrato, levando em consideração elementos como: estratégia, localidades, vigência do contrato, entre outros, sempre em consonância com o Plano de Trabalho pactuado com o MDS. Obs. Qualquer alteração nesta composição precisa ser autorizado pelo MDS.

9.6. O pagamento da segunda parcela e seguintes deverá ser efetuado apenas após a apresentação e ateste dos termos de recebimento conforme estabelecido no quadro anterior, bem como da verificação da conclusão das respectivas atividades no SIG Cisternas, acompanhado de Nota Fiscal e relatório sintético do SIG Cisternas.

1. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

10.1. XXX meses com início previsto a partir da assinatura do contrato, de acordo com as exigências, em estrita conformidade com as cláusulas e condições do contrato e observadas às disposições deste instrumento.

1. **DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

11.1. A seleção será realizada pela Comissão designada pela Contratante, para conduzir o processo de análise e seleção das propostas de que trata este edital.

11.2. A apreciação dos documentos será feita por Comissão de Seleção Pública formalmente instituída que será responsável pela condução do processo de habilitação e seleção dos proponentes.

11.3. O proponente poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão, e encaminhado, por via postal, para o endereço indicado no subitem 7.5.

11.4. A Comissão terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para julgar o recurso e encaminhá-lo à autoridade superior do órgão promotor da seleção pública, caso mantenha sua decisão.

11.5. O acolhimento do recurso, parcial ou totalmente, importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. O resultado final da seleção será apresentado, pela Comissão Julgadora, na data prevista no item 6.6, facultando-se a presença dos concorrentes.

1. **IMPUGNAÇÕES**

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão promotor da seleção, o edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 24 (vinte e quatro) horas antes da data final de recebimento da documentação, prevista no item 6.3 deste edital, cabendo a esta o julgamento da impugnação em até 48 (quarenta e oito) horas após o horário de protocolo, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

12.2. A impugnação, feita tempestivamente, pela entidade proponente não a impedirá de participar da seleção pública até que seja proferida decisão final na via administrativa.

12.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o órgão promotor da seleção pública procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

**Nota Explicativa**: Se o promotor da seleção for entidade privada sem fins lucrativos o item 12 deverá ser excluído.

1. **HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Por ato da ........................... serão publicadas a homologação do resultado final e a convocação das entidades selecionadas, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

13.2. Se a entidade selecionada para um determinado lote ficar impossibilitada por algum motivo de celebrar contrato de prestação de serviços, outra será convocada, respeitada a ordem de classificação.

1. **DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

14.1. A contratação das entidades selecionadas neste processo será regida com base neste edital e seus anexos, bem como pela legislação aplicável à espécie e se dará por meio de dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, inciso XXXIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2. A(s) entidade(s) selecionado(s) será(ão) convocada(s) a assinar o contrato de prestação de serviços, nos moldes da minuta constante do Anexo II da Portaria MDS nº XXX/2013, no prazo assinalado no ato de convocação.

14.3. Como condição para celebração do contrato de prestação de serviços, a(s) entidade(s) selecionada(s) deverá(ão) manter todas as condições e requisitos de seleção previstos neste edital, bem como as exigências de credenciamento junto ao MDSA.

14.4. Se a(s) entidade(s) for(em) convocada(s) para assinar o contrato de prestação de serviços e não comparecer(em) no prazo assinalado, decairá o direito à formalização do(s) ajuste(s) e será facultado ao órgão promotor da seleção pública, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das entidades subsequentes, na ordem de classificação, mantidas os requisitos de seleção previstos neste edital.

14.5. A assinatura do contrato de prestação de serviços deverá ser realizada pelo representante legal da entidade proponente.

**Nota Explicativa**: Se o promotor da seleção for entidade privada sem fins lucrativos não caberá a aplicação das sanções mencionadas no item 14.4, devendo ser suprimida essa referência.

1. **GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ XXX (.......................), na modalidade de .............................., correspondente a XX% (............ por cento) de seu valor total, no prazo de.......................... após a assinatura do contrato.

15.2. A exigência de garantia, excepcionalmente, pode ser dispensada, a critério do gestor, diante da avaliação de risco e da peculiaridade do objeto.

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Esta chamada pública poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.2. A qualquer tempo, antes de terminado o prazo de inscrições, poderá o órgão/entidade promotor da seleção pública, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos projetos.

16.3. É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento de seleção pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4. Caso não haja entidade interessada e/ou selecionada para algum dos lotes, o(a) ............. (órgão ou entidade) poderá convidar entidade proponente de outro lote, desde que não tenha sido selecionada, obedecendo à ordem de classificação do lote.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

16.6. Esclarecimentos adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico XXX ou através dos telefones (XX) XXXX-XXXX (Presidente da Comissão) ou (XX) XXXX-XXXX (Área técnica).

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela .........................

16.8. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ofício de formalização de interesse;

b) formulário de informações do proponente;

c) minuta do contrato; e

d) Modelo de Tecnologia, conforme disposto na IN nº XX/XX e seus anexos.

................,.........de..................de 20..........

**ANEXO I do Edital de Chamamento Público**

**OFÍCIO DE FORMALIZAÇÃO DE INTERESSE**

A Sua Excelência o Senhor

NOME

CARGO

ÓRGÃO

ENDEREÇO

Assunto: Encaminhamento de proposta para o Edital de Chamada Pública –Programa Cisternas

Senhor Secretário,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência documentação e *Formulário de Informações da \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* (nome da Entidade), formalizando assim, manifestação de interesse no Edital de Chamada Pública para a execução do Programa Cisternas, nos termos das normas definidas e divulgadas por esse ÓRGÃO/ENTIDADE, com recursos provenientes do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

<Nome do(a) Responsável legal>

Responsável legal pelo consórcio

**ANEXO II do Edital de Chamamento Público**

**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE**

|  |  |
| --- | --- |
| CNPJ: | |
| Razão Social: | |
| Endereço: | |
| Bairro: | Município: |
| Telefone (s): | |
| e-mail: | |
| I - Lote de Interesse   |  |  | | --- | --- | | LOTE 1 | ( ) | | LOTE 2 | ( ) | | LOTE 3 | ( ) | | LOTE 4 | ( ) | | LOTE N | (....) |   II - Experiências da Entidade   |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | a. Relacionar os projetos já executados ou em execução pela Entidade tendo como objeto a implementação de tecnologias sociais de acesso à água | | | | | | | **Programa/Projeto** | **Descrição das ações** | **Valor** | **Vigência** | **Municípios** | **Famílias atendidas** | | **Projeto A** | **Descrição Y** |  |  | Município 1 |  | | Município 2 |  | | Município 3 |  | | Município 4 |  |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | b. Relacionar os projetos já executados ou em execução pela entidade relativos a ações de desenvolvimento rural ou segurança alimentar e nutricional | | | | | | | **Programa/Projeto** | **Descrição das ações** | **Valor** | **Vigência** | **Municípios** | **Famílias atendidas** | | **Projeto B** | **Descrição Z** |  |  | Município 1 |  | | Município 2 |  | | Município 3 |  | | Município 4 |  | | |